



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 9/2024-011

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas.

JUSTIFICATIVA

Considerando o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA e Secretarias vinculadas, vem a Administração Pública, por meio desta, apresentar justificativa para revogação do referido certame, conforme segue:

DOS FATOS

- Foi instaurado o processo licitatório nº 9/2024-011, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- Durante a análise técnica verificou-se a **necessidade de promover ajustes nos itens e quantitativos** constantes do Termo de Referência, com vistas a melhor adequar as especificações às reais demandas do Município;
- A manutenção do certame, sem tais correções, poderia gerar contratações desnecessárias, insuficientes ou desalinhadas às necessidades da Administração, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revogação do processo licitatório encontra amparo legal no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.



DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de corrigir os itens e quantitativos do Termo de Referência para garantir maior adequação, eficiência e economicidade nas futuras contratações, **decide-se pela REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 9/2024-011.

Ressalta-se que a Administração Pública poderá, oportunamente, realizar novo procedimento licitatório, com as adequações necessárias no Termo de Referência, visando garantir a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

São Geraldo do Araguaia – PA, 26 de agosto de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA